



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.654/2020 de 26/08/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária; Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior, no valor de R\$ 904.189,35 (novecentos e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
76	28.841.0006-0.001	01	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	904.189,35
TOTAL				904.189,35

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	020401	COORD. DE AMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.		
NOVA	04.122.0005-2.004	05	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Unidade:	020501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
NOVA	04.123.0006-2.004	05	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
NOVA	27.122.0010-2.004	05	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
NOVA	17.512.0011-2.004	05	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
Unidade:	021101	DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV		
NOVA	16.122.0012-2.004	05	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
Unidade:	021102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS		
NOVA	15.452.0012-2.004	05	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL				660.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO / REDUÇÃO PARCIAL TOTAL

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
123	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	660.000,00
TOTAL				660.000,00

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 24.010,84 (vinte e quatro mil, dez reais e oitenta e quatro centavos):**

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	021102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
355	15.451.0012-2.020	05	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	24.010,84
TOTAL				24.010,84

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais):**

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
76	28.841.0006-0.001	01	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	167.400,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
123	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
276	17.512.0011-2.004	01	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
TOTAL				222.400,00

Art. 6º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO / REDUÇÃO PARCIAL TOTAL

Unidade:	020401	COORD. DE AMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.		
39	04.122.0005-2.020	01	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	40.000,00
Unidade:	020404	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
59	06.182.0005-1.004	01	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	41.400,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

117	10.302.0018-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
Unidade:		021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
273	17.512.0011-1.004	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	76.000,00
278	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
Unidade:		021103	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO		
305	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL					222.400,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 26 de agosto de 2020.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -